



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 01 (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 05/2023, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, utilizando-se do poder-dever de alteração unilateral dos contratos, confecciona, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0002375-68.2024.4.05.7400, **TERMO ADITIVO 01 (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 05/2023**, ajustado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP. 06541-078, Telefones: (19) 3518-7021 e (19) 3518-7000, E-mail: contratos@primebeneficios.com.br, sujeito às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL CONTRATADO

Em face do erro material verificado no termo de contrato originário (doc. 3320279), retifica-se a cláusula sexta do contrato da seguinte forma:

#### "CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	DESCONTO %	VALOR MENSAL ESTIMADO ORIGINAL (Contrato sob identificador de nº 4396413) R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (36 MESES) (R\$)
1	1	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>combustíveis e lubrificantes</b> por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	Mês	36	4,11	4.836,68	174.120,48
	2	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo serviços de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados na manutenção de veículos automotivos, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	Mês	36	21,08	1.465,61	52.761,96
	3	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>peças, componentes e acessórios</b> para manutenção de veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	Mês	36	21,08	3.461,77	124.623,72
	4	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo prestação de serviços de conservação em geral para veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados em <b>lavagem e conservação de veículos automotivos</b> , com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	Mês	36	21,08	1.361,55	49.015,80
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (36 MESES)</b>							<b>400.521,96 (quatrocentos mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Fica reajustado o valor total contratado no percentual de 5,374040%, conforme **CÁLCULO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE** (documento 4434853), observando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, passando de R\$ 400.521,96 para **R\$ 422.046,17 (quatrocentos e vinte e dois mil quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Fica acrescido o permissivo legal de **15% (quinze por cento)** ao valor inicial atualizado do contrato (itens 2 e 3), alterando-se o valor total contratado de **R\$ 422.046,17 para R\$ 485.353,10 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, nos moldes expostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR VIGENTE DO CONTRATO (R\$)	VALOR REAJUSTE PELO IPCA (R\$)	NOVO VALOR CONTRATO (R\$)	VALOR ACRÉSCIMO PRETENDIDO (R\$)	VALORES APÓS TERM ADITIVO DE 15% SOBRE VALOR DO CONTRATO (R\$)
1	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>combustíveis e lubrificantes</b> por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	174.120,48	9.357,30	183.477,78	-	183.477,78
2	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo serviços de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados na manutenção de veículos automotivos, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	52.761,96	2.835,45	55.597,41	30.000,00	85.597,41
3	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>peças, componentes e acessórios</b> para manutenção de veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	124.623,72	6.697,33	131.321,05	33.306,93	164.627,97
4	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo prestação de serviços de conservação em geral para veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados em <b>lavagem e conservação de veículos automotivos</b> , com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	49.015,80	2.634,13	51.649,93	-	51.649,93
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>400.521,96</b>	<b>21.524,21</b>	<b>422.046,17</b>	<b>63.306,93</b>	<b>485.353,10</b> <b>(quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos)</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso V e § 4º do art. 92, na alínea "b" do inc. I do artigo 124, c/c o art. 125, todos da Lei 14.133/21, bem assim nas cláusulas oitava e décima terceira do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo enquadra-se no Programa de Trabalho "JULGAMENTO DE CAUSA - JC (PTRES 168312)" e Naturezas de Despesa "3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) e 3.3.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)", através do uso/reforço das Notas de Empenho nº 2024NE000033, 2024NE000035 e 2024NE000052, de 22/01/2024, e correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, VICE-DIRETOR DO FORO**, em 02/08/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4464987** e o código CRC **517E091C**.